LEI Nº 2.925, de 19 de julho de 2016.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2017-2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2017-2020, obedecidas as normas constitucionais, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal _____ R$ 10.498,64 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
II – Vice-prefeito _____ R$ 5.249,33 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)
III – Secretários Municipais __ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento de 13º salário aos Secretários Municipais, por ocasião de seu aniversário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de julho de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 19 de julho de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete